



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 FMS
Processo Administrativo nº 2023002516

O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICOS ELETIVOS E NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes ao sistema único de saúde (SUS), além de definir que a iniciativa privada poderá participar do SUS, em caráter complementar e princípios norteadores da Administração Pública, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICOS ELETIVOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, E NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO IMPLANTADO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO LUZIMANGUES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PONTOS DE ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO

1.1 Os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser realizados, pelas empresas contratadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) descritos e previstos no Termo de Referência e neste edital e anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no item 03 do Termo de Referência.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

Conforme descrito no item 04 do Termo de Referência.

4 - DO QUANTITATIVO

Conforme descrito no item 05 do Termo de Referência

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, e levando em conta que os atendimentos de média e alta complexidade são essenciais e não podem ser interrompidos, o presente procedimento possibilitará a contratação de laboratórios para a continuidade da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, ficarão os encargos das contratações e dos pagamentos que se dará mensalmente, respeitado o teto estabelecido, o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, até que seja lançado novo edital de credenciamento ou a prorrogação do mesmo se necessário.

5.3 Poderão participar do certame quaisquer interessados que, do ramo pertinente ao objeto, atenda às exigências do termo de referências, do edital e demais anexos, e que apresente a documentação necessária para habilitação.

5.3.1 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.3.2 Alvará de Vigilância Sanitária Estadual;

5.3.3 Indicação do Responsável Técnico.

5.3.4 Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

5.3.5 Registro da empresa no conselho regional competente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.4 Os serviços de Exames Laboratoriais deverão ser realizados nas dependências definidas pela Contratante, fornecendo o espaço de trabalho, mas toda estrutura técnica e tecnologias necessárias são de responsabilidade da Contratada.

5.5 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por profissional devidamente capacitado e habilitado, com inscrição no referido conselho de sua formação.

5.6 Os serviços contratados deverão ser prestados por um profissional pertencente ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS

Conforme descrito no item 07 do Termo de Referência

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme descrito no item 08 do Termo de Referência

8. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo II, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

8.2 O atendimento realizado será limitado aos pacientes de urgência e emergência e pacientes internados nas unidades de saúde do município de acordo com as necessidades de cada unidade.

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.149.880,68** (um milhão e cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito estritamente de acordo com os valores faturados, observando o valor máximo definido no teto de gastos.

10.2 A empresa vencedora deverá demonstrar em guias próprias, requisições ou listagem de pacientes via sistema informatizado à comprovação de atendimento aos pacientes devendo apresentar ainda:

- a) As relações de exames globais e procedimentos feitos nos pacientes;
- b) Relatório mensal nominal de pacientes atendidos e procedimentos realizados;
- c) Valores unitários dos exames discriminados por nome dos pacientes;
- d) Data de realização dos procedimentos nos pacientes;
- e) Emitir quaisquer relatórios que forem exigidos pela Secretaria de Saúde para fins de comprovação de atendimento aos pacientes.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento antecipado à Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o setor competente da Contratante;

10.4 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.

10.5 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

10.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.7 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

10.8 Comprovação de que todos os profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários estejam devidamente registrados e em dias com os respectivos Conselhos de sua classe profissional;

10.9 Comprovação de que os profissionais que atuaram diretamente na prestação dos serviços têm a devida capacitação para realização de atendimento a pacientes excepcionais.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Porto Nacional – TO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

11.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Empresa poderá ensejar no descredenciamento da contratada;

11.3 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sobre serviços não eximirá a Empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

11.4 A empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dependendo do tipo de serviço a ser prestado e o termo de contrato celebrado;

11.5 A credenciada deve realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

11.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;

11.7 A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

11.9 A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados pela contratada;

11.10 A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, realizará avaliação dos serviços prestados;

11.11 Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada à realização dos serviços de acordo com as quantidades (quotas), indicada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

12. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

12.1 As **empresas** interessadas em prestar serviços na área deverão apresentar a partir do dia **17 até o dia 20 de Julho de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas** ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento os seguintes documentos, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.

13. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

13.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

13.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

13.1.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

13.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 13.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 13.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 13.2.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 13.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa - CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
- 13.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.3.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

13.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 13.4.1 Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa.
- 13.4.2 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da Sede da interessada.
- 13.4.3 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (atualizado);
- 13.4.4 Indicação do Responsável Técnico e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;

13.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 13.5.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**
 - 13.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo **IV**;
 - 13.5.1.2 **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do Anexo **V**;
 - 13.5.1.3 **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme modelo do Anexo **VI**;

OBSERVAÇÃO: Os credenciados poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 13.1 a 13.3.

13.6 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

13.7 Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento. Não havendo validade expressa no documento, fica estabelecida a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do documento.

13.8 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na futura contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

13.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.8.1, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

13.8.3 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, junto com a documentação, conforme modelo - **Anexo IV**, do presente instrumento convocatório (se for o caso), e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

14.1 Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo gerenciamento do credenciamento das empresas para atuarem na prestação dos serviços do objeto.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação e o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

14.3 – O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Avaliação indicada Secretária Municipal de Saúde.

14.4 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social

CNPJ

Endereço

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 Finalizado o prazo de recebimento da documentação, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

15.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para avaliação por parte da Secretaria da Saúde para análise e parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação, Regulação, Monitoramento e Controle.

15.3 Os estabelecimentos interessados em prestar os serviços deste credenciamento, poderão serem submetidos a inspeção da Comissão de Avaliação Regulação, Monitoramento e Controle.

15.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal da Saúde.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme descrito no item 14 do Termo de Referência

17 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Conforme descrito no item 15 do Termo de Referência

18 - DAS PENALIDADES

Conforme descrito no item 16 do Termo de Referência

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de licitação ficam vinculados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Nº	Programa	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.1110.2043 – Manutenção da Atenção Especializada	339039	160000000000	20233857

20 DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

20.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.315.054/0001-62; End.: Av. Presidente Kennedy, Centro, nº 1055; CEP: 77500-000; Porto Nacional - TO.

20.2 A emissão das notas fiscais mensais deverá estar acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

20.3 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como o número de procedimentos realizados e os correspondentes a realização de cada exame.

21 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

21.2 A contratação só poderá ser efetiva com a credenciada caso o credenciamento ainda esteja vigente conforme o período determinado pelo mesmo.

21.3 No caso de existir mais de um laboratório credenciado, o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde terá autonomia no encaminhamento aos respectivos interessados, conforme os quantitativos que julgar pertinente a cada credenciado, sendo a divisão da cota de exames e ambiente de trabalho o mais igualitário dentro das características de cada credenciada, buscando sempre o princípio da igualdade entre os credenciados.

22 - DA VIGENCIA DA PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO:

22.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

22.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

22.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

23 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

23.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

23.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24 - DOS RECURSOS

24.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

a. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

b. O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado para decisão superior da Secretária Municipal de Saúde que deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após os autos chegarem ao seu conhecimento.

25 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

25.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes da Solicitação de Credenciamento.

25.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

25.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

25.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

25.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

26 DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II	-	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VII	-	MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

27 - DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 22 de Junho de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO

Responsável: Lorena Martins Vilela

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. OBJETO

2.1 Este instrumento visa referenciar a Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de diagnósticos eletivos por meio de CREDENCIAMENTO para implantação do Laboratório Municipal, e no âmbito da urgência e emergência sendo implantado na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e no Centro de Saúde do Distrito Luzimangues, totalizando 03 (três) pontos de atendimento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO.

2.2 Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada pelos princípios da universalidade, da integralidade, da responsabilidade, da humanização, da equidade e da participação social, caracterizado por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção, a proteção, a prevenção de agravos, os diagnósticos, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários do nosso município, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços de saúde adequados.

3.2 Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes ao sistema único de saúde (SUS), além de definir que a iniciativa privada poderá participar do SUS, em caráter complementar.

3.3 Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde está com demanda reprimida na assistência especializada em especial no que tange aos serviços de urgência e emergência relativos aos serviços laboratoriais.

3.4 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde que tem por objetivos através da contratação:

- a) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- b) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- c) Implantar um modelo de gerência voltado para resultados. O modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A contratada deverá atender e ser responsável pelas seguintes especificações:

- a) Horário de funcionamento do Laboratório das 07h00 às 17h00 de segunda a sexta;
- b) UPA e Unidade Mista de Luzimangues funcionamento 24h;
- c) Número de atendimento diário de até 140 pacientes/dia;

4.2 Profissionais em quantidade mínima, abaixo listados são todos de responsabilidade da contratada, a contratada deverá atender fielmente a essas especificações:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Laboratório municipal - CENTRAL	
Profissional	Quantidade
Biomédico	01
Técnico de laboratório	02
Auxiliar de laboratório	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Laboratório unidade UPA - 24h	
Profissional	Quantidade
Técnico de enfermagem	01
Técnico de laboratório (Plantonistas)	02

Laboratório unidade Luzimangues - 24h	
Profissional	Quantidade
Biomédico	01
Técnico de laboratório (Plantonistas)	01

4.3 O quantitativo de profissionais representa o número simultâneo deles nas unidades laboratoriais, sendo a quantidade da tabela acima é o número mínimo de pessoas, caberá a contratada definir quais profissionais do seu corpo de colaboradores estarão exercendo as funções nessas unidades diariamente, desde que as mesmas também capacidade técnica para execução das atividades.

**EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL -
LABORATÓRIO CENTRAL**

Equipamentos/aparelhos	Quantidade	Especificações/recomendações técnicas e parâmetros de rendimento
Agitador orbital tipo kline	01	Para realização de VDRL, entre outros testes de hemaglutinação.
Banho Maria sorológico a 37° C	01	Utilizado na realização de exames, em diversos setores laboratoriais, entre eles, hematologia, imunologia e bioquímica.
Braçadeira para coleta de sangue ou cadeira reclinável para coleta	02	01 (um) para cada 1.000 pacientes/mês (15 coletas/hora)
Calculadora	01	Uma para setor de hematologia básica, imunologia e bioquímica.
Centrífuga sorológica de bancada para 8 tubos de 15 ml	01	01 (uma) para até 100 exames (Hematologia, Bioquímica e Imunologia) por dia e 01(uma) centrífuga de 8 tubos para até 100 exames (urinálise/coprológia) por dia.
Contador diferencial de células hematológicas	01	01(um) aparelho para 01 (um) microscópio e/ou até 100 hemogramas/dia. O Contador de Células Sanguíneas destina-se à contagem manual de células, dispondo ainda das funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos.
Estufa de secagem e esterilização	01	Utilizada na lavagem e esterilização de insumos reutilizáveis.
Microscópio biológico binocular	01	No mínimo 01 (um) equipamento e/ou por avaliação da produção: 01 (um) para até 100 (cem) exames de hematologia e imunologia; 01 (um) para até 100 (cem) exames de bacteriologia; 01 (um) para até 100 (cem) exames de urina e fezes
Relógio multitempo	01	01 (um). Parâmetro: 01 (um) para o setor de bioquímica, 01 (um) para o de imunologia e mais



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

		01 (um) na hematologia, se as salas forem separadas.
Aparelho totalmente automatizado para bioquímica	01	01 Analisador automático para realização de testes bioquímicos, imunoturbidimétricos (proteínas plasmáticas) e eletrólitos, Sistema randômico, com alimentação contínua de amostras e reagentes; Velocidade de 240 médio ou superior
Aparelho automático para hematologia	01	01 (um) analisador hematológico que utiliza o método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagem diferencial de leucócitos. Capaz de avaliar 32 Parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão.
Suporte de westergreen	01	Para todos os laboratórios realizarem hemossedimentação. 01 (um) suporte para 12 VHS/dia. No máximo três suportes. A partir de 37 exames/dia de hemossedimentação, o Laboratório deverá automatizar este procedimento
Deionizador de água	01	1 equipamento Características: Qualidade de água produzida: • Sílica total máxima < 0,1 ppm; • Eletrólitos totais dissolvidos < 1 ppm; • pH 5,0 a 8,
Analisador de eletrólitos para sódio (na) e potássio (k) cálcio/caso não haja essas especificações no aparelho automatizado de bioquímica	01	01 Equipamento. Interface da tela. Tubo de sucção com retração automática e autolimpeza; Pacote de reagentes e resíduos integrado; Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção; Calibrações automáticas, lavagens, e auto-diagnósticos; Software QC; Conexão LIS; Usar tubos primários (adulto ou pediátrico) e/ou recipientes por execução; Controles de qualidade; Entrada automática de dados dos pacientes, utilizando um leitor de código de barras interno opcional.
Equipamento point-of-care	01	Utiliza a tecnologia da fluorescência; Metodologia: Imunoensaio Fluorescente (FIA); Análise: Quantitativa e Qualitativa; Capacidade de Teste: SIM; Modo de teste rápido: Disponível; Energia: Adaptador AC/DC; Display: Tela Touch 7" colorida; Impressora: Embutida; Conectividade e LIS/HIS: HL7 v2.6 (PCD-01) / POCT1-A; Acessórios: Mouse, teclado, scanner código de barra; Memória: MÍNIMA DE 3.000 testes.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
OUTROS EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Equipamento	Quant.	Especificações
Homogeneizador	01	24 tubos (Equipamento utilizado no preparo de amostras que necessitam de movimento rotativo em 360°)
Computadores	04	Quad Core, com acesso à internet, Pacote Office, etc.
Impressoras	03	Compatível com sistema Windows, WIFI, modo tinta, USB.
Ar-condicionado	03	12000 btus
Etiquetadora	01	Térmica

MATERIAIS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
01	Água sanitária, normatizada e com selo do INMETRO	Limpeza e sanitização dos ambientes
02	Detergente líquido, fragrâncias variadas, normatizada e com selo do INMETRO	Limpeza e aromatização do ambiente e mãos (lavagem)
03	Papel Higiênico 100% celulose, folhas simples, sem perfume, normatizado e com selo do INMETRO	Limpeza e Higiene Pessoal
04	Desinfetante industrializado com registro da ANVISA	Limpeza e sanitização dos ambientes
05	Sacos para lixos de 15LT a 100LT, resistente, cor preta ou azul	Reservatório de resíduos e geral/Conservação de ambiente
06	Panos para limpeza com rodos (Pano de chão)	Limpeza e conservação do ambiente
07	Flanelas (Pano de limpeza manual)	Limpeza e conservação do ambiente
08	Sabão em barra, fragrâncias variadas	Limpeza e conservação de ambientes e materiais reutilizáveis
09	Esponja para limpeza	Limpeza e conservação do Ambiente e Material
10	Papel Toalha	Limpeza e Higienização pessoal
11	Vassouras e rodos	Limpeza e conservação do ambiente

4.4 A lista de materiais é apenas uma referência do que será necessário para manter a unidade em perfeitas condições de uso e conservação da mesma, cabe a contratada verificar a necessidades de outros materiais/equipamentos para limpeza, inclusive EPI's, ressaltamos também que os materiais citados acima são exemplos, podendo usar outros materiais que atendam as mesmas necessidades de limpeza da unidade, sendo eles, uma referência mínima de tudo que é necessário para manter o ambiente em perfeito funcionamento.

4.5 Os materiais de limpeza, juntamente com o profissional Auxiliar de Serviços Gerais será necessário apenas no Laboratório Central, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e a Unidade Mista de Luzimangues continuarão sendo de responsabilidade da contratante a manutenção e conservação do ambiente.

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADO NA UPA - 24H

Equipamentos/aparelhos	Quantidade	Especificações
Micros 60 (hematologia)	01	Aparelho automatizado, utiliza a metodologia Tecnologia de impedância, fotometria. De 8



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		ou 18 parâmetros totalmente automatizados.
F200 point-of-care	01	Os analisadores ECO F são sistemas de imunoensaio fluorescente qualitativos e quantitativos e foram concebidos para uma medição fácil e confiável de diversos parâmetros
Bioplus (bioquímica)	01	Analisador bioquímico semiautomático: Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética); Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões)
Diserto (ionograma)	01	01 equipamento para medir o nível de eletrólitos como o sódio (Na ⁺), potássio (K ⁺), cloreto (Cl ⁻) e bicarbonato (ou CO ₂ total), entre outros. Um ionograma pode ser realizado através de análises ao sangue (mais comum) ou à urina.
Centrífuga kasvi	01	01 (uma) para até 100 exames (Hematologia, Bioquímica e Imunologia) por dia e 01(uma) centrífuga de 8 tubos para até 100 exames (urinálise/coprológia) por dia.
Microscópio olimpus	01	No mínimo 01 (um) equipamento e/ou por avaliação da produção: 01 (um) para até 100 (cem) exames de hematologia e imunologia; 01 (um) para até 100 (cem) exames de bacteriologia; 01 (um) para até 100 (cem) exames de urina e fezes
Geladeira	01	Necessário para armazenamento de insumos e amostras.
Homogeneizador	01	01 para 24 tubos (Equipamento utilizado no preparo de amostras que necessitam de movimento rotativo em 360°)
Contador de célula	01	01(um) aparelho para 01 (um) microscópio e/ou até 100 hemogramas/dia. O Contador de Células Sanguíneas destina-se à contagem manual de células, dispondo ainda das funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos.
Banho maria	01	Utilizado na realização de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

		exames, em diversos setores laboratoriais, entre eles, hematologia, imunologia e bioquímica.
Agitador de kline	01	Para realização de VDRL, entre outros testes de hemaglutinação

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADO NA UNIDADE MISTA DE LUZIMANGUES - 24H

Equipamentos/aparelhos	Quantidade	Especificações
Micros 60 (hematologia)	01	Aparelho automatizado, utiliza a metodologia Tecnologia de impedância, fotometria.
F200 point-of-care	01	Aparelho automatizado, utiliza a metodologia Tecnologia de impedância, fotometria. De 8 ou 18 parâmetros totalmente automatizados
Bioplus (bioquímica)	01	Analizador bioquímico semiautomático: Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética); Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões)
Diserto (ionograma)	01	01 equipamento para medir o nível de eletrólitos como o sódio (Na+), potássio (K+), cloreto (Cl-) e bicarbonato (ou CO2 total), entre outros. Um ionograma pode ser realizado através de análises ao sangue (mais comum) ou à urina.
Centrífuga kasvi	01	01 (uma) para até 100 exames (Hematologia, Bioquímica e Imunologia) por dia e 01(uma) centrífuga de 8 tubos para até 100 exames (urinálise/coprológia) por dia.
Microscópio olimpus	01	No mínimo 01 (um) equipamento e/ou por avaliação da produção: 01 (um) para até 100 (cem) exames de hematologia e imunologia; 01 (um) para até 100 (cem) exames de bacteriologia; 01 (um) para até 100 (cem) exames de urina e fezes
Geladeira	01	Necessário para armazenamento de insumos e amostras.
Homogenizador	01	01 para 24 tubos (Equipamento utilizado no preparo de amostras que necessitam de movimento rotativo em 360°)
Contador de célula	01	01(um) aparelho para 01 (um) microscópio e/ou até 100



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

		hemogramas/dia. O Contador de Células Sanguíneas destina-se à contagem manual de células, dispondo ainda das funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos.
Banho maria	01	Utilizado na realização de exames, em diversos setores laboratoriais, entre eles, hematologia, imunologia e bioquímica.
Agitador de kline	01	Para realização de VDRL, entre outros testes de hemaglutinação

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A quantidade estimada é a constante da tabela abaixo, constando nela os procedimentos mais utilizados pelo município, entretanto, não prevê todos os procedimentos que poderão ser realizados, por esta razão, o município poderá solicitar das empresas credenciadas a realização de outros procedimentos não previstos neste termo de referência utilizando até 10,35% do valor do contrato, que deverão ser prontamente realizados pelos contratados, utilizando-se como referência o convênio SERVIR- o benefício de saúde do o Governo do Tocantins para os servidores públicos estaduais. Disponível em: <https://servir.life/documentos.php>

5.2 A quantidade total de cada procedimento poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a quantidade prevista é estimada.

**Tabela de Exames/Procedimentos
Laboratório Municipal**

EXAMES LABORATORIAS- TABELA SUS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO - TABELA SUS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	55	R\$ 2,01	R\$ 110,55



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	70	R\$ 16,42	R\$ 1.149,40
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

	IONIZÁVEL			
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	20	R\$ 17,53	R\$ 350,60
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	260	R\$ 3,51	R\$ 912,60
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	260	R\$ 3,51	R\$ 912,60
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK ₁)	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOÍNA	15	R\$ 35,22	R\$ 528,30
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	30	R\$ 15,59	R\$ 467,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	250	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	70	R\$ 8,96	R\$ 627,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E ()	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	50	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	15	R\$ 2,04	R\$ 30,60
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	60	R\$ 13,11	R\$ 786,60
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	110	R\$ 2,01	R\$ 221,10
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	110	R\$ 2,01	R\$ 221,10
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	55	R\$ 15,24	R\$ 838,20



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	155	R\$ 15,65	R\$ 2.425,75
02.02.01.046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	40	R\$ 4,42	R\$ 176,80
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ₂) - EXCETO BASE	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	35	R\$ 2,83	R\$ 99,05
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	150	R\$ 16,97	R\$ 2.545,50
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	70	R\$ 11,61	R\$ 812,70
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	72	R\$ 1,37	R\$ 98,64
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	35	R\$ 1,65	R\$ 57,75
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	21	R\$ 10,00	R\$ 210,00
02.02.05.014-9	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	30	R\$ 11,55	R\$ 346,50
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
02.02.03.117-9	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
	TOTAL			R\$ 86.696,59

**TABELA EXAMES ESPECIAIS (EXTRA REDE)
TABELA DE REFERÊNCIA CONVÊNIO SERVIR**

Os exames especiais são oriundos do Ministério Público e demandas judiciais, que visam atender o paciente em situação de vulnerabilidade, quase sempre em caráter de urgência.

O município poderá solicitar das empresas credenciadas a realização desses outros procedimentos limitado até 10,35% do valor do contrato, que deverão ser prontamente realizados pelos contratados, utilizando-se como referência o convênio SERVIR- o benefício de saúde do Governo do Tocantins para os servidores públicos estaduais. Disponível em: <https://servir.life/documentos.php>



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Entre os exames mais demandados estão:

EXAMES	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
ACIDO FOLICO, DOSAGEM NOS ERITROCITOS	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
ACIDO VALPROICO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
ALDOSTERONA	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
AMONIA	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
ANTINEUTROFILOS (ANCA) C, PESQUISA	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
CALCIO IONICO	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
ANTICARDIOLIPINA - IGG, DOSAGEM	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
ANTICARDIOLIPINA - IGM, DOSAGEM	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
HIV - CARGA VIRAL PCR, PESQUISA	5	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
4 DETERMINAÇÃO DE CÉLULAS CD34, CD45 POSITIVAS	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA), DOSAGEM	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
CORTISOL LIVRE, DOSAGEM	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
CORTISOL, DOSAGEM	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
CULTURA PARA FUNGOS	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
DEHIDROTESTOSTERONA (DHT), DOSAGEM	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
DIMERO D	5	R\$ 75,25	R\$ 376,25
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
ESPERMOGRAMA	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
ESTRONA	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
FOSFORO, PROVA DE REABSORCAO TUBULAR, DOSAGEM	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS), DOSAGEM	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
HLA LOCUS C	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
LEVETIRACETAM, DOSAGEM	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
MICROALBUMINURIAM, DOSAGEM	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
PEPTIDEO C, DOSAGEM	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
PROTEINA C REATIVA, QUALITATIVA, PESQUISA	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA, DOSAGEM (TURBIDIMETRIA, NEFELOMETRIA)	4	R\$ 20,10	R\$ 80,40
PTH, DOSAGEM	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SELÊNIO, DOSAGEM	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
GLOBULINA DE LIGACAO DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG), DOSAGEM	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
SODIO, DOSAGEM	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
T3 LIVRE, DOSAGEM	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
T3 REVERSO, DOSAGEM	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
T3 RETENCAO, DOSAGEM	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
VITAMINA A, DOSAGEM	5	R\$ 23,43	R\$ 117,15
1,25-DIHDROXI VITAMINA D, DOSAGEM	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), DOSAGEM	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
TOTAL			R\$ 9.126,80

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, e levando em conta que os atendimentos de média e alta complexidade são essenciais e não podem ser interrompidos, o presente procedimento possibilitará a contratação de laboratórios para a continuidade da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, ficarão os encargos das contratações e dos pagamentos que se dará mensalmente, respeitado o teto estabelecido, o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, até que seja lançado novo edital de credenciamento ou a prorrogação do mesmo se necessário.

6.3 Poderão participar do certame quaisquer interessados que, do ramo pertinente ao objeto, atenda às exigências deste termo de referências, do edital e demais anexos, e que apresente a documentação necessária para habilitação.

6.3.1 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.3.2 Alvará de Vigilância Sanitária Estadual;

6.3.3 Indicação do Responsável Técnico.

6.3.4 Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.3.5 Registro da empresa no conselho regional competente.

6.4 Os serviços de Exames Laboratoriais deverão ser realizados nas dependências definidas pela Contratante, fornecendo o espaço de trabalho, mas toda estrutura técnica e tecnologias necessárias são de responsabilidade da Contratada.

6.5 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por profissional devidamente capacitado e habilitado, com inscrição no referido conselho de sua formação.

6.6 Os serviços contratados deverão ser prestados por um profissional pertencente ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos serviços nos horários previstos para o atendimento.

7.2 Disponibilizar de equipamentos necessários essenciais para a realização dos serviços;

7.3 Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários, exigido por lei, colocando-os sempre à disposição Do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, quando for solicitado;

7.4 Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da contratada;

7.5 Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato; não apresentando lentidão ou morosidade na prestação dos serviços;

7.6 Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços;

7.7 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se em casos de perda e extravio dos resultados de exames.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 7.8 O(s) serviço(s) estarão sujeitos à aceitação da Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 7.9 Fornecer os resultados de exames nos prazos previstos.
- 7.10 Caso os resultados dos exames não sejam fornecidos durante o prazo estipulado no item 6.9, a empresa será notificada e deverá apresentar as razões para o não cumprimento do prazo, se não houver atendimento a notificação, a empresa poderá ser penalizada nos termos do art. 87 da Lei 8666/93.
- 7.11 Os serviços (exames) deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 7.12 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade bem como todos os materiais necessários para realização do mesmo.
- 7.13 A empresa habilitada realizará os exames, desde que acompanhados de requisição médica devidamente carimbada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal, igualitário e gratuito mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 7.15 A empresa deve estar cadastrada e regularizada de acordo com as normas do CNES.
- 7.16 A empresa deverá estar regularizada e apta junto ao Ministério da Saúde.
- 7.17 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.
- 7.18 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.
- 7.19 Respeitar as rotinas e normas gerais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 7.20 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, as informações necessárias para o acompanhamento e controle dos serviços, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
- 7.21 A contratada será diretamente responsável e, portanto, deverá arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, solidária ou subsidiariamente;
- 7.22 Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;
- 7.23 Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, em tempo não superior a 02 (dois) dias;
- 7.24 A contratada se responsabilizará civil e criminalmente por intercorrências sofridas por pacientes;
- 7.25 A contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;
- 7.26 Deverá manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- 7.27 Deverá responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.28 Terá a responsabilidade em controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Realizar a implantação dos serviços, treinamento de pessoal e todos os recursos que se fizerem necessários em um prazo máximo de 20 dias nas unidades.
- 8.2 A empresa contratada utilizará as dependências da estrutura física disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o processamento das amostras em período ininterrupto de 24 horas. Portanto, não será permitido o processamento de amostras fora das



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

dependências disponibilizadas (Laboratório Municipal, UPA e Unidade Mista do Distrito de Luzimangues).

8.3 A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional para exercer a função de supervisor geral de logística, para atender as demandas assistenciais das unidades.

8.4 Fornece suporte e acompanhamento técnico, com supervisão diária.

8.5 Disponibilizar veículo 24 horas para atendimento das demandas necessárias.

8.6 Prestar atendimento 24 horas por dia 07 dias por semana.

8.7 Fornecer todos os insumos e materiais necessários para realização dos exames (ex: coletor a vácuo, coletores de urina adulto e infantil, seringas, reagentes em geral entre outros.)

8.8 Viabilizar todos os maquinários e outros equipamentos afins que garantam a execução dos serviços com qualidade e excelência.

8.9 Ofertar máscaras, luvas, aventais e outros EPIS – Equipamento de proteção individual para os servidores.

8.10 Realizar adequação física e estrutural caso necessário (ex: armários, bancadas, instalação de estação de água, pintura entre outras.) de acordo com a ambiência de cada estabelecimento.

8.11 Monitorar com câmeras os estabelecimentos de saúde onde serão prestados os serviços.

8.12 Ofertar uniformes adequados aos servidores e prestadores de serviços.

8.13 Disponibilizar todos os materiais de escritório (ex: folhas, canetas entre outras).

8.14 Viabilizar sistema de gestão laboratorial considerando os parâmetros de resultados pertinentes a cada maquinário.

8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8.16 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do credenciamento e seus anexos.

8.17 A contratada receberá mensalmente da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, fixado na tabela;

8.18 Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

8.19 Comprovar o devido Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.20 Realizar todos os procedimentos pertinentes à especialidade dos serviços a serem prestados, constantes da Tabela de Procedimentos.

8.21 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços.

8.22 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

8.23 A contratada assume com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

8.24 Manter entendimento com a Secretaria de Saúde, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

8.25 Considerar-se-á, como período de competência para fins de estatística e faturamento, o período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês;

8.26 Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde;

8.27 Apurados os valores totais relativos ao fornecimento de qualquer insumo, pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, e que deveriam ser de competência da CONTRATADA, tais valores serão descontados do valor total da fatura;

8.28 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

8.29 Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

8.30 Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

8.31 O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

8.32 O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

9. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo II, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

9.2 O atendimento realizado será limitado aos pacientes de urgência e emergência e pacientes internados nas unidades de saúde do município de acordo com as necessidades de cada unidade.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.149.880,68 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito estritamente de acordo com os valores faturados, observando o valor máximo definido no teto de gastos.

11.2 A empresa vencedora deverá demonstrar em guias próprias, requisições ou listagem de pacientes via sistema informatizado à comprovação de atendimento aos pacientes devendo apresentar ainda:

- a) As relações de exames globais e procedimentos feitos nos pacientes;
- b) Relatório mensal nominal de pacientes atendidos e procedimentos realizados;
- c) Valores unitários dos exames discriminados por nome dos pacientes;
- d) Data de realização dos procedimentos nos pacientes;

e) Emitir quaisquer relatórios que forem exigidos pela Secretaria de Saúde para fins de comprovação de atendimento aos pacientes.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento antecipado à Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o setor competente da Contratante;

11.4 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.

11.5 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.7 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

11.8 Comprovação de que todos os profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários estejam devidamente registrados e em dias com os respectivos Conselhos de sua classe profissional;

11.9 Comprovação de que os profissionais que atuaram diretamente na prestação dos serviços têm a devida capacitação para realização de atendimento a pacientes excepcionais.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Porto Nacional – TO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

12.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Empresa poderá ensejar no descredenciamento da contratada;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 12.3 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sobre serviços não eximirá a Empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- 12.4 A empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dependendo do tipo de serviço a ser prestado e o termo de contrato celebrado;
- 12.5 A credenciada deve realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;
- 12.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.7 A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 12.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 12.9 A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados pela contratada;
- 12.10 A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, realizará avaliação dos serviços prestados;
- 12.11 Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada à realização dos serviços de acordo com as quantidades (quotas), indicada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 O contratado deverá possuir:

- a) Registro do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is) no conselho regional competente;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Indicação do Responsável Técnico;
- d) Registro de regularidade técnica da empresa no conselho regional competente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 A CONTRATANTE disponibilizará os profissionais técnicos necessários para o processamento das amostras.
- 14.2 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 14.3 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 14.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 14.5 A contratante disponibilizará o espaço físico adequado à execução dos serviços.
- 14.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 14.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1 Deve-se nomear um fiscal de contrato para efetuar a Fiscalização e o Acompanhamento dos Serviços, a fim de efetuar a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste termo de referência e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.
- 15.2 Independente da nomeação da Fiscalização e Acompanhamento, a Procuradoria Geral Municipal desta administração sempre deverá ser consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.
- 15.3 É obrigação do Fiscal nomeado:
- 15.3.1 Será nomeado um Fiscal de contrato por parte das Secretarias que utilizarão o sistema, sendo este o responsável pelo módulo o qual sua Secretaria se responsabilizar a gerenciar, o qual será definido posteriormente, estes deverão executar o acompanhamento e a fiscalização dos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

15.3.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

15.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

15.3.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.3.6 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.3.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

15.3.8 A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Fiscal de Contrato, a qual compete:

15.3.9 Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

15.3.10 Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

15.3.11 Informar à Contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

15.3.12 Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.6 A Fornecedora será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de licitação ficam vinculados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Nº	Programa	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.1110.2043 – Manutenção da Atenção Especializada	339039	160000000000	20233857

18. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

18.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.315.054/0001-62; End.: Av. Presidente Kennedy, Centro, nº 1055; CEP: 77500-000; Porto Nacional - TO.

18.2 A emissão das notas fiscais mensais deverá estar acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

18.3 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como o número de procedimentos realizados e os correspondentes a realização de cada exame.

19. DA ELABORAÇÃO

19.1 A elaboração do presente Termo de Referência foi elaborada pelo servidor Gutemberg Farias de Alencar, servidor da Secretaria de Saúde.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da entidade.

20.2 Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

21. TERMOS DE CONTRATO

21.1 Será celebrado contrato com a(s) empresa(s) credenciada(s) de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

21.2 A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

21.3 Todas as demais previsões serão previstas no instrumento contratual.

22. COMPOSIÇÃO GERAL ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição/Serviços	PERÍODO	VALOR MENSAL (SUS)	VALOR MENSAL EXAMES ESPECIAIS (10,35%)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Realização de exames laboratoriais e de diagnósticos em âmbito eletivo no Laboratório Municipal – a ser implantado; Realização de exames	12 MESES	R\$ 86.696,59	R\$ 9.126,80	R\$ 95.823,39	R\$ 1.149.880,68

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

laboratoriais e de diagnóstico em caráter de urgência e emergência para atender a UPA e Unidade Mista do Distrito Luzimangues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO.					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

23.2 A contratação só poderá ser efetiva com a credenciada caso o credenciamento ainda esteja vigente conforme o período determinado pelo mesmo.

23.3 No caso de existir mais de um laboratório credenciado, o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde terá autonomia no encaminhamento aos respectivos interessados, conforme os quantitativos que julgar pertinente a cada credenciado, sendo a divisão da cota de exames e ambiente de trabalho o mais igualitário dentro das características de cada credenciada, buscando sempre o princípio da igualdade entre os credenciados.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Considerando que este Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em geral, dentro de unidade pertencente ao Fundo Municipal de Saúde recomendamos que seja submetido a análise jurídica para dar legalidade a todos atos aqui praticados.

SÃYMA CRISTINA DE OLIVEIRA

Diretora do Complexo Regulador
Decreto nº 178/2022

BRUNA MIRELLY SIMÕES VIEIRA

Assessora Técnica Nível III
Decreto nº 008/2022

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

LORENA MARTINS VILELA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021

Porto Nacional, 28 de fevereiro de 2023



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

A empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal(nome e cargo), titular do RG nº e do CPF Nº, encaminha à Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Nacional - TO, os documentos exigidos para o **CREDCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**, manifestando o seu interesse de credenciamento no processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICOS ELETIVOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, E NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO IMPLANTADO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO LUZIMANGUES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PONTOS DE ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO**, através do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, com total concordância do contido no Edital e no Termo de Referencia, anexo I.

Declaramos, sob as penalidades legais que concordamos com os preços constantes da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Porto Nacional

A requerente declara estar ciente que, além das obrigações naturalmente decorrentes da habilitação, também é integral e exclusivamente responsável pelos serviços prestados pelos profissionais, inclusive pelas obrigações de natureza civil, criminal, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ em conformidade com o Edital de **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICOS ELETIVOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, E NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO IMPLANTADO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO LUZIMANGUES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PONTOS DE ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Declaramos, sob as penalidades legais que concordamos com os preços constantes da Tabela de Procedimentos da SEMUS/Porto Nacional

A requerente declara estar ciente que, além das obrigações naturalmente decorrentes da habilitação, também é integral e exclusivamente responsável pelos serviços prestados pelos profissionais, inclusive pelas obrigações de natureza civil, criminal, fiscal, previdenciária e trabalhista.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

TABELA DE PROCEDIMENTOS

EXAMES LABORATORIAS- TABELA SUS



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO.
REF: **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo, do **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto do **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICOS ELETIVOS, PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, E NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO IMPLANTADO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO LUZIMANGUES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PONTOS DE ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Nacional, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL** e

O **Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO, **denominado CREDENCIANTE** e de outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representada legalmente por _____, CPF: _____ RG _____, residente _____ e domiciliado à _____ doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICOS ELETIVOS, PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, E NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO IMPLANTADO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO LUZIMANGUES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PONTOS DE ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO, destinadas a atender os pacientes do sistema único de saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2023 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICOS ELETIVOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, E NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO IMPLANTADO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO LUZIMANGUES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PONTOS DE ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

Conforme descrito no item 04 do Termo de Referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO

Conforme descrito no item 05 do Termo de Referencia

CLASULA QUARTA - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo II, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

4.2 O atendimento realizado será limitado aos pacientes de urgência e emergência e pacientes internados nas unidades de saúde do município de acordo com as necessidades de cada unidade.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito estritamente de acordo com os valores faturados, observando o valor máximo definido no teto de gastos.

6.2 A empresa vencedora deverá demonstrar em guias próprias, requisições ou listagem de pacientes via sistema informatizado à comprovação de atendimento aos pacientes devendo apresentar ainda:

- a) As relações de exames globais e procedimentos feitos nos pacientes;
- b) Relatório mensal nominal de pacientes atendidos e procedimentos realizados;
- c) Valores unitários dos exames discriminados por nome dos pacientes;
- d) Data de realização dos procedimentos nos pacientes;
- e) Emitir quaisquer relatórios que forem exigidos pela Secretaria de Saúde para fins de comprovação de atendimento aos pacientes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento antecipado à Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o setor competente da Contratante;

6.4 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.

6.5 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

6.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.7 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

6.8 Comprovação de que todos os profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários estejam devidamente registrados e em dias com os respectivos Conselhos de sua classe profissional;

6.9 Comprovação de que os profissionais que atuaram diretamente na prestação dos serviços têm a devida capacitação para realização de atendimento a pacientes excepcionais.

CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Porto Nacional – TO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

7.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Empresa poderá ensejar no descredenciamento da contratada;

7.3 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sobre serviços não eximirá a Empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7.4 A empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dependendo do tipo de serviço a ser prestado e o termo de contrato celebrado;

7.5 A credenciada deve realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

7.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;

7.7 A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

7.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

7.9 A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados pela contratada;

11.10 A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, realizará avaliação dos serviços prestados;

7.11 Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada à realização dos serviços de acordo com as quantidades (quotas), indicada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos serviços nos horários previstos para o atendimento.

8.2 Disponibilizar de equipamentos necessários essenciais para a realização dos serviços;

8.3 Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários, exigido por lei, colocando-os sempre à disposição Do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, quando for solicitado;

8.4 Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da contratada;

8.5 Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato; não apresentando lentidão ou morosidade na prestação dos serviços;

8.6 Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços;

8.7 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se em casos de perda e extravio dos resultados de exames.

8.8 O(s) serviço(s) estarão sujeitos à aceitação da Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

8.9 Fornecer os resultados de exames nos prazos previstos.

8.10 Caso os resultados dos exames não sejam fornecidos durante o prazo estipulado no item 6.9, a empresa será notificada e deverá apresentar as razões para o não cumprimento do prazo, se não houver atendimento a notificação, a empresa poderá ser penalizada nos termos do art. 87 da Lei 8666/93.

8.11 Os serviços (exames) deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.12 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade bem como todos os materiais necessários para realização do mesmo.

8.13 A empresa habilitada realizará os exames, desde que acompanhados de requisição médica devidamente carimbada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal, igualitário e gratuito mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

8.15 A empresa deve estar cadastrada e regularizada de acordo com as normas do CNES.

8.16 A empresa deverá estar regularizada e apta junto ao Ministério da Saúde.

8.17 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

8.18 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 8.19 Respeitar as rotinas e normas gerais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 8.20 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, as informações necessárias para o acompanhamento e controle dos serviços, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- 8.21 A contratada será diretamente responsável e, portanto, deverá arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, solidária ou subsidiariamente;
- 8.22 Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;
- 8.23 Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, em tempo não superior a 02 (dois) dias;
- 8.24 A contratada se responsabilizará civil e criminalmente por intercorrências sofridas por pacientes;
- 8.25 A contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;
- 8.26 Deverá manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- 8.27 Deverá responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 8.28 Terá a responsabilidade em controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar a implantação dos serviços, treinamento de pessoal e todos os recursos que se fizerem necessários em um prazo máximo de 20 dias nas unidades.
- 9.2 A empresa contratada utilizará as dependências da estrutura física disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o processamento das amostras em período ininterrupto de 24 horas. Portanto, não será permitido o processamento de amostras fora das dependências disponibilizadas (Laboratório Municipal, UPA e Unidade Mista do Distrito de Luzimangues).
- 9.3 A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional para exercer a função de supervisor geral de logística, para atender as demandas assistenciais das unidades.
- 9.4 Fornece suporte e acompanhamento técnico, com supervisão diária.
- 9.5 Disponibilizar veículo 24 horas para atendimento das demandas necessárias.
- 9.6 Prestar atendimento 24 horas por dia 07 dias por semana.
- 9.7 Fornecer todos os insumos e materiais necessários para realização dos exames (ex: coletor a vácuo, coletores de urina adulto e infantil, seringas, reagentes em geral entre outros.)
- 9.8 Viabilizar todos os maquinários e outros equipamentos afins que garantam a execução dos serviços com qualidade e excelência.
- 9.9 Ofertar máscaras, luvas, aventais e outros EPIS – Equipamento de proteção individual para os servidores.
- 9.10 Realizar adequação física e estrutural caso necessário (ex: armários, bancadas, instalação de estação de água, pintura entre outras.) de acordo com a ambiência de cada estabelecimento.
- 9.11 Monitorar com câmeras os estabelecimentos de saúde onde serão prestados os serviços.
- 9.12 Ofertar uniformes adequados aos servidores e prestadores de serviços.
- 9.13 Disponibilizar todos os materiais de escritório (ex: folhas, canetas entre outras).
- 9.14 Viabilizar sistema de gestão laboratorial considerando os parâmetros de resultados pertinentes a cada maquinário.
- 9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 9.16 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do credenciamento e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 9.17 A contratada receberá mensalmente da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, fixado na tabela;
- 9.18 Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;
- 9.19 Comprovar o devido Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 9.20 Realizar todos os procedimentos pertinentes à especialidade dos serviços a serem prestados, constantes da Tabela de Procedimentos.
- 9.21 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços.
- 9.22 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.
- 9.23 A contratada assume com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.24 Manter entendimento com a Secretaria de Saúde, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 9.25 Considerar-se-á, como período de competência para fins de estatística e faturamento, o período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês;
- 9.26 Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde;
- 9.27 Apurados os valores totais relativos ao fornecimento de qualquer insumo, pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, e que deveriam ser de competência da CONTRATADA, tais valores serão descontados do valor total da fatura;
- 9.28 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;
- 9.29 Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 9.30 Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 9.31 O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- 9.32 O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE disponibilizará os profissionais técnicos necessários para o processamento das amostras.
- 10.2 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 10.3 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 10.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 10.5 A contratante disponibilizará o espaço físico adequado à execução dos serviços.
- 10.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 10.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6 A Fornecedora será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Deve-se nomear um fiscal de contrato para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento dos Serviços, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste termo de referência e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.

12.2 Independente da nomeação da Fiscalização e Acompanhamento, a Procuradoria Geral Municipal desta administração sempre deverá ser consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.

12.3 É obrigação do Fiscal nomeado:

12.3.1 Será nomeado um Fiscal de contrato por parte das Secretarias que utilizarão o sistema, sendo este o responsável pelo módulo o qual sua Secretaria se responsabilizar a gerenciar, o qual será definido posteriormente, estes deverão executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

12.3.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

12.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

12.3.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.3.6 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

12.3.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

12.3.8 A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Fiscal de Contrato, a qual compete:

12.3.9 Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

12.3.10 Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

12.3.11 Informar à Contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

12.3.12 Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de licitação ficam vinculados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Nº	Programa	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.1110.2043 – Manutenção da Atenção Especializada	339039	160000000000	20233857

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

14.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.315.054/0001-62; End.: Av. Presidente Kennedy, Centro, nº 1055; CEP: 77500-000; Porto Nacional - TO.

14.2 A emissão das notas fiscais mensais deverá estar acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

14.3 Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como o número de procedimentos realizados e os correspondentes a realização de cada exame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 3 (tres) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, __de _____de 2023.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

Testemunha 1:

Nome: _____ / **CPF:** _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / **CPF:** _____